



Diário Oficial Eletrônico

PARTE I
PODER EXECUTIVO

Município de Teresópolis

ANO V - Nº 173
QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Desenvolvimento Rural	
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
Secretaria Municipal de Controle Interno	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Secretaria Municipal de Fazenda	01

Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação	02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais	04
Secretaria Municipal de Saúde	04
Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária	
Secretaria Municipal de Turismo	
Ouvidoria Geral	
Procuradoria Geral	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis	

PODER LEGISLATIVO.....

Vinicius Cardoso Claussen da Silva
Prefeito

Ari Boulanger Scussel Junior
Vice-Prefeito

Gabriel Tinoco Palatnic
Procurador Geral do Município

Lucas Teixeira Moret Pacheco
Secretário de Administração

Fernando Luis Fernandes Mendes
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Vinicius Oberg Guedes
Secretário de Ciência e Tecnologia

Yára da Rocha Medeiros
Secretária de Controle Interno

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Cultura

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Defesa Civil (Interino)

Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Secretário de Desenvolvimento Social

Margareth Rosi Veiga Dos Santos Ramos
Secretária dos Direitos da Mulher

Alvaro Chrispino
Secretário de Educação

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Esportes e Lazer (Interina)

Fabiano Claussen Latini
Secretário de Fazenda

Carlos Henrique Carregal de Oliveira
Secretário de Governo e Coordenação

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Meio Ambiente

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Obras Públicas

Edilberto Sebolar Machado
Secretário de Fiscalização de Obras Públicas (Interino)

Alvaro Chrispino
Secretário de Planejamento e Projetos Especiais (Interino)

Antonio Henrique Vasconcellos da Rosa
Secretário de Saúde

Marcos Antonio da Luz
Secretário de Segurança Pública

Davi Ribeiro Serafim
Secretário de Serviços Públicos

Lucas Guimarães Homem
Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Julio Cesar Souza de Andrade
Ouvidor Geral

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Turismo (Interina)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO POR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2020

OBJETO: Aquisição de vacina e medicamento veterinário.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 15.601/2020.

EDITAL / INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 611 - Centro, 3º Andar, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2020 – 12h00.

O recebimento de propostas se dará exclusivamente pelo e-mail licitacaoteropolis@gmail.com

Eduarda Brandão Coutinho
Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA S.M.F. Nº 023/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,
Usando das atribuições que lhe confere a legislação
em vigor,

RESOLVE,

NOMEAR, nos termos do art. 1º inciso IV da Lei Municipal nº1.477/93, o funcionário **CLAUDIA ANDRADE PACHECO DO COUTO**, matrícula nº **1-046986**, para integrar a Comissão Especial de Fiscalização e Posturas, a partir de 24/09/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
Em, 15 de setembro de 2020.

Paula Iamê Palma Malhães
Secretária Municipal de Fazenda, em substituição
Matr: 1.08634-1

PORTARIA S.M.F. Nº 024/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,
Usando das atribuições que lhe confere a legislação
em vigor,

RESOLVE,

NOMEAR, nos termos do art. 1º inciso IV da Lei Municipal nº1.477/93, o funcionário **LUCIANA DA COSTA MENDONÇA BATISTA**, matrícula nº **1-05033-9**, para integrar a Comissão Especial de Fiscalização e Posturas, a partir de 20/09/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
Em, 15 de setembro de 2020.

Paula Iamê Palma Malhães
Secretária Municipal de Fazenda, em substituição
Matr: 1.08634-1

PORTARIA S.M.F. Nº 025 /2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,
Usando das atribuições que lhe confere a legislação
em vigor,

RESOLVE,

NOMEAR, nos termos do art. 1º inciso IV da Lei Municipal nº1.477/93, a servidora **LUCIANA DE FARIA VIANA**, matrícula **1.14023-1**, para integrar a Comissão Especial de Fiscalização, a partir de 25/09/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
Em, 15 de setembro de 2020.

Paula Iamê Palma Malhães
Secretária Municipal de Fazenda, em substituição
Matr: 1.08634-1

PORTARIA S.M.F. Nº 026 /2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,
Usando das atribuições que lhe confere a legislação
em vigor,

RESOLVE,

NOMEAR, nos termos do art. 1º inciso IV da Lei Municipal nº 1.477/93, a servidora **MARIANA AUGUSTA SANTOS PELAES MARQUES**, matrícula **1.13420-5**, para integrar a Comissão Especial de Fiscalização, a

D.O.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.463 de 07/06/2016 .



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



partir de 28/09/2020, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
Em, 15 de setembro de 2020.**Paula Iamê Palma Malhães**
Secretária Municipal de Fazenda, em substituição
Matr: 1.08634-1**PORTARIA S.M.F. Nº 027/2020**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,
Usando das atribuições que lhe confere a legislação
em vigor,**RESOLVE,**
NOMEAR, nos termos do art. 1º inciso IV da Lei Municipal nº 1.477/93, o funcionário **MAURO DE CARVALHO**, matrícula nº **1-026462**, para integrar a Comissão Especial de Fiscalização e Posturas, a partir de 20/09/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,**
Em, 15 de setembro de 2020.**Paula Iamê Palma Malhães**
Secretária Municipal de Fazenda, em substituição
Matr: 1.08634-1**EDITAL Nº 164/2020**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRADESCO S/A MULTAS	22/09/20	16963-3	R\$ 1.663,46
BRASIL S/A FUNDEB	22/09/20	52342-9	R\$ 2.475.309,00
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	22/09/20	43291-1	R\$ 98.612,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 22 de Setembro de 2020.

Paula Iamê Palma Malhães
Secretária Municipal de Fazenda em substituição
Mat: 1.08634-1**EDITAL Nº 165/2020**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
BRADESCO S/A MULTAS	23/09/20	16963-3	R\$ 2.649,27
BRASIL S/A SIMPLES NACIONAL	23/09/20	43291-1	R\$ 434.257,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 23 de Setembro de 2020.

Paula Iamê Palma Malhães
Secretária Municipal de Fazenda em substituição
Mat: 1.08634-1**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****AVISO****CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****“DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020”**A Prefeitura Municipal de Teresópolis em obediência ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), comunica que fará realizar **Audiência Pública** com a finalidade de demonstrar e avaliar perante a Casa Legislativa Municipal, o cumprimento das metas fiscais do **SEGUNDO QUADRIMESTRE** do exercício de **2020**.

A Audiência Pública será realizada no dia 30 de setembro de 2020, às 16:00 horas, e será transmitida pelo canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,
Em 17 de setembro de 2020.**PAULA IAMÊ PALMA MALHÃES**
Secretária Municipal de Fazenda em Substituição
Matrícula PMT nº 1.08634-1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO****DECRETO Nº 5.326, DE 3 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.912/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um crédito adicional especial na ordem de R\$2.512.375,16 (dois milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação, conforme parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.010.122.0093.2.269	Combate a Covid 19-SMS

3.1.90-117	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$50.000,00
3.1.90-117	Contratação por tempo determinado	R\$250.000,00
3.3.90-117	Material de consumo	R\$2.000.000,00
3.3.90-117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$112.375,16
4.4.90-117	Equipamentos e Material Permanente	R\$100.000,00
Total		R\$2.512.375,16

Art. 2º Os recursos para Cobertura do crédito no artigo anterior no valor de R\$ 2.512.375,16 (Dois milhões quinhentos e doze, trezentos e setenta cinco reais e dezesseis centavos) são provenientes das seguintes rubricas da receita,**I –** Natureza da Receita: 1.3.2.1.00.1.1.9.5.00.00.00 – Rendimento de Aplicação Financeira – Reforço da União aos Municípios – Covid 19
II – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.2.1.0.0.00.00.00 – Outras Transferências da União – Reforço da União aos Municípios – Covid 19**Art. 3º** As alterações estão automaticamente incluídas no PPA em vigência.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,** aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.**VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA**
= Prefeito =**ANTONIO HENRIQUE VASCONCELLOS DA ROSA**
Secretário Municipal de Saúde**DECRETO Nº 5.327, DE 3 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.912/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto um crédito adicional especial na ordem de R\$132.230,12 (cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e doze centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação, conforme parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.244.0022.2.149	Proteção Básica Especial -FMAS	
3.1.90-117	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$10.000,00
3.3.90-117	Material de consumo	R\$100.000,00
3.3.90-117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$21.230,12
4.4.90-117	Equipamentos e Material Permanente	R\$1.000,00
Total		R\$132.230,12

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito no artigo anterior no valor de R\$132.230,12 (cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e doze centavos) são provenientes das seguintes rubricas da receita.**I –** Natureza da Receita: 1.3.2.1.00.1.1.9.6.00.00.00 – Rendimento de Aplicação Financeira – Reforço da União aos Municípios.
II – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.2.2.0.0.00.00.00 – Outras Transferências da União – Reforço da União aos Municípios.**Art. 3º** As alterações estão automaticamente incluídas no PPA em vigência.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,** aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.**VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA**
= Prefeito =**MARCOS FERREIRA DOS SANTOS JARON**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**DECRETO Nº 5.329, DE 7 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.913/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito adicional suplementar na ordem de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinados a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional: 10.302.0089.2.159		
3.1.90 37	Aplicação Direta	R\$5.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito referido no artigo anterior no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) São provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional: 10.302.0089.2.265		
3.3.90 37	Aplicação Direta	R\$5.000.000,00



Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =

ANTONIO HENRIQUE VASCONCELLOS DA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.330, DE 8 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$921.741,33 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

PROCURADORIA GERAL		
02.03.28.846.0014.2.013	Sentenças Judiciais e Precatórios	
3.3.90 – 188	Sentenças Judiciais 151 – Precatórios	R\$921.741,33
TOTAL		R\$921.741,33

Art. 2º A suplementação no valor de R\$921.741,33 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) correrá por conta de superavit financeiro apurado na fonte 188 – Sentenças Judiciais – 151 Precatórios, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e conforme processo nº 10.509/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =

GABRIEL TINOCO PALATNIC
Procurador Geral

DECRETO Nº 5.332, DE 9 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$61.131,92 (sessenta e um mil, cento e trinta e três reais e novecentos e dois centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.008.08.243.0001.2.040	Manutenção das Atividades do FMDC – CMDCA	
3.3.90 – 16	Aplicações Direta	R\$41.131,92
4.4.90 - 16	Aplicações Direta	R\$20.000,00
TOTAL		R\$61.131,92

Art. 2º A suplementação no valor de R\$61.131,92 (sessenta e um mil, cento e trinta e três reais e novecentos e dois centavos) correrá por conta de superavit financeiro apurado na fonte 16 – Manutenção das atividades do FMDC – CMDCA, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e conforme processo nº 3.091/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS JARON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 5.335, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados à suplementação da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.001.08.244.0022.2.149	Caminho da Escola – Ônibus Acessível

4.4.90 – 250	Equipamento e Material Permanente	R\$224.550,00
Total		R\$224.550,00

Art. 2º Os recursos à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do Inciso II, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 – Excesso de Arrecadação, provenientes da Receita 250 – Caminho da Escola, no presente exercício

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

ALVARO CHRISPINO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5.337, DE 16 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: CORRIGE O DECRETO Nº 5.269, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido na forma abaixo, o Decreto nº 5.269, de 30 de março de 2020.

Onde se lê:

"Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$539.293,65 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
4.4.90-087	Equipamento Material Permanente	R\$39.293,65
	Total	R\$539.293,65"

Leia-se

"Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$539.223,65 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.90-087	Equipamento Material Permanente	R\$39.223,65
	Total	R\$539.223,65"

Onde se lê:

"Art. 2º A suplementação no valor de R\$539.293,65 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de superavit financeiro apurado na fonte 087 – PSB, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e conforme processo nº 3.088/2020.

Leia-se

"Art. 2º A suplementação no valor de R\$539.223,65 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de superavit financeiro apurado na fonte 087 – PSB, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e conforme processo nº 3.088/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

DECRETO Nº 5.342, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.012.10.122.0001.2.111	Manutenção das atividades da SMS	
3.3.90 – 360	Material de consumo	R\$200.000,00
02.012.301.0001.2.133	Pessoal e Enc. Sociais, obrig. Patronais e outro Benefícios – Atenção Básica	
3.1.90-360 – 360	Contratação por tempo determinado	R\$1.200.000,00
02.012.10.302.0089.2.159	Apoio a Operacionalização das unidades de pronto atendimento	
3.1.90-360	Contratação por tempo determinado	R\$1.300.000,00
02.012.10.302.0089.2.265	Apoio as Unidades Hospitalares	
3.3.90-360	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$3.000.000,00
02.012.10.122.0093.2.269	Combate ao Covid 19 - SMS	
3.3.90-360	Material de Consumo	R\$400.000,00
3.3.90-360	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$200.000,00
Total		R\$6.300.000,00

Art. 2º Os recursos à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do Inciso II, § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 – Excesso de Arrecadação, provenientes da Receita 360 – Fundo Municipal de Saúde, no presente exercício

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

ANTONIO HENRIQUE VASCONCELLOS DA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.343, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na ordem de R\$328.940,19 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos), destinados à suplementação da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.009.12.361.0034.2.045	Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental	
3.3.90-157	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$328.940,19
Total		R\$328.940,19

Art. 2º A suplementação no valor de R\$328.940,19 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos), correrá por conta de superavit financeiro apurado na fonte 157 – MP 815/17, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e conforme processo nº 9432/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

ALVARO CHRISPINO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 5.353, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de movimentar dotações do orçamento vigente a fim de dar atendimento a despesas de natureza inadiável e irrecusável;

- a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 3.847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial na ordem de R\$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil, reais) destinados a Suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis-Teresópolis Prev

Funcional: 2.143.9.1.272		
3.1.90 00	Aplicação Direta	R\$1.130.000,00
Funcional: 2.146.9.1.122		
3.3.90 00	Aplicação Direta	R\$100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito referido no artigo anterior no valor de R\$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

I- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis-Teresópolis Prev

Funcional: 2.141.9.1.272		
3.1.90 00	Aplicação Direta	R\$650.000,00
Funcional: 2.142.9.1.272		
3.1.90 00	Aplicação Direta	R\$500.000,00
Funcional: 2.144.9.1.272		
3.1.90 00	Aplicação Direta	R\$80.000,00

Art. 3º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= PREFEITO =

LUCAS TEIXEIRA MORET PACHECO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TERESÓPOLIS

CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE TERESÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Teresópolis no uso de suas atribuições e considerando:

a) a situação de pandemia causada pelo COVID-19 e,
b) a proibição de realização de eventos com presença de público, conforme Decreto Municipal nº 5372/2020. Convoca todos os Conselheiros e Conselheiras para Reunião Ordinária a realizar-se, **excepcionalmente de modo virtual (por videoconferência) na próxima terça-feira, 29 (vinte e nove) de setembro de 2020, às 16 (dezois) horas.**

O link para a referida reunião será encaminhado oportunamente. Na ocasião serão apresentados e debatidos os seguintes pontos de Pauta:

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de fevereiro/2020.
2. Apresentação, Discussão, Deliberação e Encaminhamentos:
- Encerramento do atual mandato.
3. Expediente;
4. Informes;
5. Assuntos gerais e,
6. Encaminhamentos.

Teresópolis (RJ) 21 de setembro de 2020.

Raimundo Antonio Lopes
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Teresópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.º 055/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Teresópolis, abaixo discriminados:

CONTA	Data	Conta Corrente	Valor
CEF.FNS CUSTEIO	21/09/2020	624028-3	R\$ 80.000,00
CEF.FNS CUSTEIO	21/09/2020	624028-3	R\$ 80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Em, 21 de setembro de 2020.

Antônio Henrique Vasconcellos da Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 4.16513-6

Vamos brincar de queimada?



1 Arranje uma bola e reúna a turma. Divida a galera em dois times.

2 Jogue a bola para acertar (queimar) os jogadores do outro time. Cada arremesso certo elimina um jogador adversário da brincadeira.

3 Mas, cuidado! Se alguém agarrar a bola, quem está eliminado é você. O jogo acaba quando um time fica sem jogadores.

Vamos prevenir a obesidade infantil

Saiba mais e acesse o Guia Alimentar em saude.gov.br/saudebrasil

DISQUE SAÚDE
136

SAÚDE SUS+

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL